

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____,
inscrito no CRCGO nº _____, na categoria de () contador/() Técnico em
contabilidade, com _____ endereço
à _____ na cidade de _____
no Estado _____ CEP: _____, endereço eletrônico
_____, contato telefônico sob o nº () _____,
DECLARO para fins de adesão ao pagamento em caráter excepcional mediante a
transação dos débitos existentes, nos moldes do Termo de Confissão anexo, que por não
dispor de condições financeiras para, sem o prejuízo do meu próprio sustento, aderir a
nenhuma das formas de pagamento oferecidas, nos moldes da Resolução CFC nº
1.684/2022, manifesto a minha vontade de adesão às normas da Resolução CRCGO nº
475/2023.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais a que estarei
sujeito, caso seja inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299
do Código Penal.

Goiânia- GO, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do profissional da contabilidade)

ANEXO II
TERMO DE PARCELAMENTO CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Goiás

1 - CONFITENTE

Nome:

Registro:

Categoria:

CPF:

2 - CONFLICTO

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **SUCENA SILVIA HUMMEL**.

NATUREZA DA DÍVIDA/DÉBITO VENCIDO	DATA DA DÍVIDA ATIVA	VALOR – R\$
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS		
	Total Geral: R\$ _____	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas firmam o presente instrumento de confissão e reconhecimento de dívida, em conformidade com as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (a) CONFITENTE, acima identificado, sem ânimo de novação, reconhece e confessa que deve ao CONFLICTO, em decorrência do débito acima discriminado a importância acima discriminada, reconhecendo inclusive sua, certeza, liquidez e exigibilidade, tendo inclusive promovido a conferência do respectivo cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O (a) CONFITENTE compromete-se a pagar ao CONFLICTO que aceitar receber a aludida importância nas seguintes condições:

() À vista, com redução de 100% (cem por cento) em todos os acréscimos legais, sendo exigido o seu valor originário, representada por boleto bancário fornecido ao CONFITENTE quando aprovado o presente processo de transação, limitando-se o vencimento do boleto até o último dia do mês subsequente.

() Em ____ (_____) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento), em todos os acréscimos legais, representadas por boleto bancário fornecido ao CONFITENTE quando aprovado o presente processo de transação, limitando-se o vencimento da primeira até o último dia útil do mês subsequente.

() Em ____ (_____) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento), em todos os acréscimos legais, representadas por boleto bancário fornecido ao CONFITENTE quando aprovado o presente processo de transação, limitando-se o vencimento da primeira até o último dia útil do mês subsequente.

() Em ____ (_____) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) em todos os acréscimos legais, representadas por boleto bancário fornecido ao CONFITENTE quando aprovado o presente processo de transação, limitando-se o vencimento da primeira até o último dia útil do mês subsequente.

Parágrafo primeiro - Caso os boletos não cheguem ao endereço indicado em até 3 (três) dias antes do vencimento da primeira parcela, obriga-se o CONFITENTE a entrar em contato imediatamente com o CONFICTO, a fim de que os documentos bancários sejam reenviados, ou outra forma de pagamento eleita pelas partes, da parcela até a data de seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de inadimplemento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará no cancelamento do parcelamento e apuração do saldo devedor das parcelas remanescentes, a ser atualizado monetariamente até a data do recolhimento e acrescido de juros de mora juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento; e multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia após o vencimento do débito, até o limite de 20% (vinte por cento), além da retomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, independente de notificação.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos a que se obriga o (a) CONFITENTE deverão ser efetuados mediante boleto bancário, em instituição definida pelo CONFICTO.

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente ajustado que o inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou não do débito confessado implicará no vencimento antecipado do débito remanescente, independentemente de aviso ou notificação, ficando facultado ao CONFICTO promover a execução fiscal direta, com o procedimento administrativo preliminar para inscrição da dívida ativa, devendo ser anexado, ainda, o presente Termo de Confissão de Dívida.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de já haver demanda Executiva Fiscal suspensa em face do parcelamento do débito, quando da inadimplência por parte do (a) CONFITENTE o setor de Cobrança informará ao Jurídico, para que seja retomado imediatamente, dando, assim, prosseguimento ao feito.

Parágrafo segundo - Deverá o CONFITENTE respeitar o pagamento das parcelas nos respectivos vencimentos, entretanto, caso antecipe parcelas, preterindo outras já vencidas e não quitadas, o débito não será considerado quitado, cabendo ao devedor procurar o CONFLICTO para emissão de novos boletos. Logo, somente o boleto autenticado pela instituição financeira credenciada ou pelo CRCGO, comprovará a quitação da parcela/débito.

CLÁUSULA SEXTA - Nas transações administrativas e judiciais serão cobrados honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre valor final da transação, desde que a dívida tenha sido ajuizada, mediante a distribuição de ação de execução fiscal, pagos diretamente ao advogado do regional.

Parágrafo Primeiro: Para a concessão da transação de débitos ajuizados será necessária à desistência por parte do profissional da contabilidade dos embargos à execução fiscal, exceção de pré- executividade ou recurso porventura existentes.

Parágrafo Segundo: O CONFLICTO, nos casos da existência da Execução Fiscal, se obriga a requerer a suspensão do feito, pelo prazo do parcelamento, bem como a extinção em caso de quitação dos débitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente termo é celebrado na melhor forma do Direito, declarando as partes serem verdadeiras às declarações aqui prestadas, sem a presença de vícios, especialmente dolo, coação e simulação.

CLÁUSULA OITAVA — O CONFITENTE, no ato de adesão a transação administrativa, outorga ao CRCGO a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência de dados e informações que impliquem em quebra de sigilo de dados pessoais, profissional, médico, fiscal, bancário e financeiro.

Parágrafo primeiro: O CONFITENTE, em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesta-se de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de

AUTORIZAR o CRCGO a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais e Dados Pessoais sensíveis (dados e documentos referentes à saúde, dados de pessoas menor(es) de idade e dados referentes ao sigilo bancário e fiscal), de acordo com os artigos 7º e 11º, da referida Lei, para análise quanto à comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Resolução CRCGO nº 475/2023 e na Resolução CFC nº 1.684/2022, que estabelece os critérios para concessão de parcelamento de créditos de exercícios encerrados, de transação, de remissão e de isenção pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Parágrafo segundo: O CONFITENTE fica ciente que o CRCGO poderá compartilhar os seus dados Pessoais com o CFC, restringindo-se às finalidades acima estabelecidas, observado os princípios e garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo terceiro: O CONFITENTE declara e concorda que os seus Dados Pessoais poderão ser armazenados pelo período de vigência da temporalidade do processo administrativo, sendo facultado ao titular solicitar, via e-mail ou correspondência ao CRCGO, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados e a revogação deste consentimento.

Parágrafo quarto: O CONFITENTE declara ainda, sob as penas da lei, que as informações apresentadas para adesão da transação administrativa, são verídicas.

CLÁUSULA NONA — Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento de confissão e reconhecimento de dívida, todavia, CONFICTO, a seu critério, poderá optar como foro, o domicílio do (a) CONFITENTE, salvo se já em trâmite Execução Fiscal suspensa em face do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2023.

Sucena Silvia Hummel
Presidente CRCGO (CONFICTO)

Nome e assinatura do Profissional da Contabilidade
(CONFITENTE)

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO
MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS DO CRCGO**

ILMA. SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS (CRCGO).

Assunto: **Requerimento de Quitação/Parcelamento de débito (s) junto ao CRCGO.**

Eu XXXXXXXXXXXX, devidamente registrado nesta Autarquia Federal sob o Registro Profissional CRC nº XX.X.XXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXX, XXXXXX - no bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-GO, venho por meio deste, requerer que seja concedido a redução dos acréscimos legais nos termos da resolução 475/2023, da seguinte forma:

Observação: Favor informar a quantidade que deseja de parcelas dentro das opções abaixo:

- () À vista, com redução de 100% (cem por cento);
- () Em até 3 parcelas, com redução de 90% (noventa por cento); () Parcelas
- () A partir de 4 vezes, até o limite de 12 parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento); () Parcelas
- () De 13 a 24 parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) () Parcelas

Goiânia – GO, 10 de novembro de 2023.

Assinatura do (a) Profissional requerente conforme documento de identificação